



375116410601014007



Sistema de Ensino Presencial Conectado - Modalidade à Distância TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

DADOS DO ALUNO (ESTAGIÁRIO)

Nome do aluno MARIA GERALDA ROSA COSTA FERREIRA
Nº Matricula 3751164106 Telefone (37)999836520
Curso PEDAGOGIA - LICENCIATURA - noturno
Série / Semestre 6º SEMESTRE
Pólo de Apoio Presencial PIUMHI/MG - I(6964)U

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social Prefeitura Municipal de Piumhi - Centro Municipal de Educação Infantil André Mourão
CNPJ 16781346000104 Telefone (37)3371-9221
Endereço Rua Agneltina Guimarães Número 109
Cidade PIUMHI UF MG CEP 37925-000
Representante PAULO CÉSAR VAZ Cargo Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.733.648/0001-40, e com filial na Rua Marselha, nº 183, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Gerente, Eliane Aparecida da Silva Braga.

A **Unidade Concedente** e o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O termo de compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Unidade CONCEDENTE, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Deve ser obedecida a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, com especial destaque no que se refere ao seu art. 9º, inciso III, quanto à exigência de que o Supervisor de campo indicado pela Entidade Concedente do Estágio seja integrante do seu quadro de funcionários, na forma que especifica, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, das obrigações da Concedente, "alínea d".

Parágrafo Único

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não se responsabiliza por eventuais irregularidades identificadas, durante ou após a realização do estágio, decorrentes da ausência de vínculo empregatício entre o Supervisor de Estágio e a Entidade Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O termo de compromisso firmado entre a Concedente, estagiário e com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, feita com 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- automaticamente, ao término do termo de compromisso;
- conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- quando houver incompatibilidade entre o estagiário e as normas da concedente, devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo de Compromisso, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, obrigatório, às outras partes, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo:

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao



Sistema de Ensino Presencial Conectado - Modalidade à Distância

horário e calendário escolar;

- b) estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos a exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas.
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

CONCEDENTE DO ESTÁGIO

- a) celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- d) indicar obrigatoriamente, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiário (s);
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;

ESTAGIÁRIO

- a) elaborar e cumprir fielmente o Plano de Estágio, fixado no Termo de Compromisso;
- b) responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causadas, em consequência da inobservância das normas internas da concedente e/ou condições constantes no presente termo de compromisso;
- c) apresentar e cumprir os prazos estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sobre o relatório das atividades de estágio, cujas datas serão confirmadas pela Coordenação do Curso;
- d) comparecer, obrigatoriamente, nas reuniões, quando convocado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou Concedente cujas datas serão confirmadas oportunamente;
- e) entregar, obrigatoriamente, ao Departamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a Concedente, uma via do presente termo de compromisso, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, a seguir descrito:



Sistema de Ensino Presencial Conectado - Modalidade à Distância

PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Supervisor de campo: ROSILENE CRISTINA SILVA

Cargo ou Formação Acadêmica Pedagogia

Orientador: GUILHERME DEVEQUI QUINTILHANO

Número da Apólice de Seguro 15255

Seguradora Metlife

Data prevista para início do estágio 17/08/2026 Data prevista para término do estágio 09/09/2026

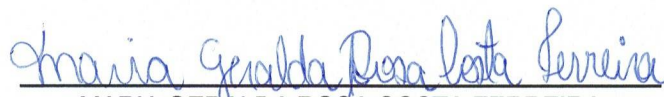
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino		07:30 13:30	07:30 13:30	07:30 13:30	07:30 13:30	07:30 13:30	
Vespertino							
Noturno							

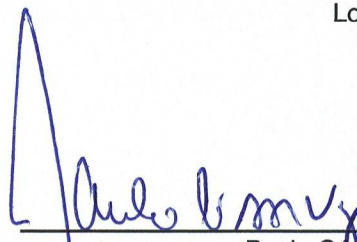
ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Interação com o orientador de estágio (momentos síncronos e assíncronos de alinhamento, ética e Termo de Compromisso); 2. Leitura obrigatória das duas leituras ("DCN 2006, DCN de 2024 e BNCC" e "Guia de Postura e Ética do Estagiário") e produção de texto reflexivo (Atividade 1); 3. Visita à escola com Termo de Compromisso assinado e observação sistemática em campo (30h presenciais, até 6h por dia, cerca de 5 visitas); 4. Elaboração do Mapa Mental Institucional (Atividade 2); 5. Observação em sala de aula por meio das Pautas 1 a 3 (identificação do ecossistema escolar, gestão e sala de aula) e registro no diário de campo (Atividade 3); 6. Produção da cápsula de conhecimento com síntese reflexiva respondendo à problematização inicial (Atividade 4); 7. Organização das evidências e montagem do Portfólio de Estágio para postagem no AVA; 8. Validação final do portfólio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Londrina, 17/08/2026


MARIA GERALDA ROSA COSTA FERREIRA
ALUNO


PREFEITURA MUN. DE PIUMHI
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 - Centro
Piumhi/MG CEP: 37934-092
Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA
REPRESENTANTE DA IES

IMPORTANTE: De acordo Lei de Estágio nº 11.788/08, sobre o Estágio Curricular Obrigatório, o supervisor de campo da empresa pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.